

Núcleo de Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica

CHALCIA	Diditio, El C	Saude Maleilla e Obstetitoa		
	PROCEDIMENTO INTERNO	PI.01.01/NESMO		
	DECLII AMENTO DO NECMO	Edição n.º 01		
//iiii	REGULAMENTO DO NESMO	Revisão: 21/05/2020		

REGULAMENTO

Núcleo de Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica

NESMO

Elaborado: Revisto: Aprovado: Carla Sequeira, Cláudia Nisa e Sofia Belo

Pg. 1/6

Núcleo de Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica

	Caade materna e ebetema		
PROCEDIMENTO INTERNO	PI.01.01/NESMO		
REGULAMENTO DO NESMO	Edição n.º 01		
REGULAMENTO DO NESMO	Revisão: 21/05/2020		

Preâmbulo

A Enfermagem é uma profissão autónoma, sendo o seu exercício regulado e regulamentado pela Ordem dos Enfermeiros, de acordo com o Estatuto próprio e com o quadro referencial estruturante da profissão, nomeadamente o Regulamento do Exercício Profissional dos Enfermeiros e o Código Deontológico dos Enfermeiros.

Ao profissional de enfermagem com especialidade saúde materna e obstétrica (enfermeiro ESMO), acresce ainda o seguinte referencial específico: o Regulamento das Competências Comuns do Enfermeiro Especialista, o Regulamento das Competências Específicas do Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica, assim como o Regulamento dos Padrões de Qualidade dos Cuidados Especializados em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica, sem prejuízo do enquadramento da demais legislação vigente aplicável.

A pessoa alvo de intervenção do enfermeiro ESMO é a "mulher no âmbito do ciclo reprodutivo, que, como ser sociável e agente intencional de comportamentos é um ser único, com dignidade própria e direito a autodeterminar-se, considerando a inter-relação com os conviventes significativos e com o ambiente no qual vive e se desenvolve, constituído pelos elementos humanos, físicos, políticos, económicos, culturais e organizacionais; numa perspetiva coletiva, o conjunto das Mulheres em idade fértil ligadas pela partilha de condições e interesses comuns". (Regulamento das Competências Especificas do Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica).

O Núcleo de Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica, NESMO, na Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, ULSCB, enquadra-se na missão, valores e objetivos da Instituição, publicadas no seu Regulamento Interno.

Artigo 1°

Missão

1. Emoldurada na missão da ULSCB, a missão do NESMO traduz-se na procura da excelência nos padrões de qualidade dos cuidados de enfermagem prestados, assegurando o desenvolvimento profissional dos enfermeiros ESMO e, consequentemente, garantindo cuidados sensíveis às necessidades de saúde das mulheres, famílias e comunidade, evidenciando ganhos em saúde e satisfação das pessoas.

Elaborado:	Revisto:	Aprovado:
Enf. Ångela Trindade, Carla Sequeira, Cláudia Nisa e Sofia Belo		



Núcleo de Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica

PROCEDIMENTO INTERNO	PI.01.01/NESMO		
DECILIANENTO DO MEGNO	Edição n.º 01 Revisão: 21/05/2020		
REGULAMENTO DO NESMO			

2. O Núcleo de Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica, NESMO, pretende, de uma forma organizada e em espírito de cooperação com todos os enfermeiros ESMO, todos os profissionais da ULSCB e as pessoas, famílias e comunidade com necessidades de saúde na sua área de especialidade, atuar de acordo com os princípios da Deontologia Profissional e os Deveres em geral, nomeadamente, "...exercer a profissão com os adequados conhecimentos científicos e técnicos, com o respeito pela vida, pela dignidade humana e pela saúde e bem-estar da população, adotando todas as medidas que visem melhorar a qualidade dos cuidados e serviços de enfermagem; o cumprimento das convenções e recomendações internacionais que lhes sejam aplicáveis e que tenham sido, respetivamente, ratificadas ou adotadas pelos órgãos de soberania competentes; colaborar em todas as iniciativas que sejam de interesse e prestígio para a profissão; contribuir para a dignificação da profissão."

Artigo 2º

Objetivo Geral

O NESMO tem como objetivo geral contribuir para a melhoria efetiva da prática de enfermagem especializada adaptada aos novos paradigmas do cuidado e do nascimento, às diretivas internacionais de boas práticas e às reais necessidades da mulher inserida na família e na comunidade.

Artigo 3°

Objetivos Específicos

- O NESMO tem como objetivos específicos:
 - Promover o contacto e a colaboração entre os enfermeiros especialistas ESMO em toda a ULS:
- Desenvolver protocolos de cooperação com entidades e instituições da região que comunguem dos mesmos valores;
- 3. Promover a formação contínua dos enfermeiros ESMO:
- 4. Promover a discussão e a implementação de práticas de excelência;
- 5. Divulgar conhecimento científico e investigação da área de especialidade;
- 6. Divulgar as atividades desenvolvidas dentro da instituição e na comunidade.

Elaborado:	Revisto:	Aprovado:
Enf. Ângeia Trindade, Carla Sequeira, Cláudia Nisa e Sofia Belo		

Castelo Diarico, El E	Saude Materila e Obstetited			
PROCEDIMENTO INTERNO	PI.01.01/NESMO			
DECLUANENTO DO MECMO	Edição n.º 01			
REGULAMENTO DO NESMO	Revisão: 21/05/2020			

Artigo 4°

Órgãos

- O NESMO é constituído exclusivamente por enfermeiros da ULSCB, detentores do título de Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica, pela Ordem dos Enfermeiros.
- Na organização interna do NESMO, fazem parte o Grupo Coordenador e o Grupo de Colaboradores.

Artigo 5°

Grupo Coordenador

- 1. O Grupo Coordenador do NESMO é constituído por 4 enfermeiros fundadores.
- 2. A coordenação do grupo assume funções durante o triénio 2020-2022. Nos triénios seguintes o Grupo Coordenador deve ser eleito por todos os enfermeiros ESMO colaboradores (Enfermeiros Especialistas em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica) tendo em conta os projetos dos grupos candidatos ao Grupo Coordenador.
- 3. Não existindo candidatos, o Grupo Coordenador em funções pode solicitar a 4 enfermeiros ESMO do Grupo de Colaboradores a assumir essa função ou renovar e dar continuidade às funções pelo Grupo Coordenador em funções. No final de cada triénio, apenas grupos de 4 enfermeiros da ULSCB com o título de Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica poderão constituir candidatura ao Grupo Coordenador, no processo de eleição a regulamentar.
- Apenas os enfermeiros da ULSCB com o título de Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica poderão integrar a votação para o Grupo Coordenador.

Artigo 6º

Principais Funções do Grupo Coordenador

O Grupo Coordenador tem como competências e funções:

Elaborado: D'Original é	controlado	pelo	Gabin	Aprovado:	Qualidade
Enf. Ångela Trindade, Carla Segueira, Cláudia Nisa e Sof					

PROCEDIMENTO INTERNO	PI.01.01/NESMO		
DECLI AMENTO DO MECMO	Edição n.º 01		
REGULAMENTO DO NESMO	Revisão: 21/05/2020		

Dinamizar todas as atividades do NESMO;

- 1. Representar o Núcleo em reuniões e eventos no âmbito das suas atividades;
- 2. Organizar reuniões gerais do Núcleo;
- 3. Aferir as necessidades formativas dos colaboradores;
- Propor Grupos de Trabalho por área de intervenção especializada e de acordo com o âmbito das suas competências;
- 5. Supervisionar as atividades dos Grupos de Trabalho;
- 6. Uniformizar as boas práticas na prestação de cuidados na área de especialidade;
- Reunir periodicamente de acordo com as necessidades e para aferir sobre as atividades realizadas pelos diferentes Grupos de Trabalho;
- 8. Definir o Plano Anual de Atividades;
- Realizar Assembleia Geral anual, com apresentação do Relatório Anual de Atividades do ano vigente.

Artigo 7º

Grupo de Colaboradores

- 1. Incluem o Grupo de Colaboradores todos os Enfermeiros da ULSCB, detentores do título de Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica.
- 2. Excepcionalmente, podem ser criadas parcerias entre o NESMO e outros profissionais de saúde de reconhecido mérito e idoneidade nas diferentes áreas de especialização da Enfermagem, convidados pelo Grupo Coordenador.

Artigo 8°

Implementação do Núcleo

- 1. O NESMO exerce a sua atividade através das seguintes estratégias:
 - a) Criação de uma base de dados de todos os enfermeiros ESMO, com base no ano de atribuição do título de especialista;
 - b) Desenvolvimento de trabalhos no âmbito das suas competências;
 - c) Implementação de procedimentos de boas práticas no âmbito das suas competências;
 - d) Uso de correio electrónico para divulgação de conteúdos;
- O NESMO far-se-á reconhecer e apresentar através da criação de um logótipo, um email institucional e pela criação de etiqueta institucional na intranet com conteúdos de divulgação interna;
- Todas as atividades formativas do NESMO respeitam os requisitos solicitados pelo SIFE-ULSCB a fim de ser possível a certificação dos colaboradores formadores e dos

Elaborado: O Original	é contro	Revisto:	pelo	Gabin	Aprovado:	Qualidade
Enf. Ångela Trindade, Carl Sequeira, Ciáudia Nisa e S	la Sofia Belo					



Núcleo de Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica

	Table material Copetetion		
PROCEDIMENTO INTERNO	PI.01.01/NESMO		
PECLU AMENTO DO NESMO	Edição n.º 01		
REGULAMENTO DO NESMO	Revisão: 21/05/2020		

participantes. O Grupo Coordenador do NESMO assume a responsabilidade pelo cumprimento dos requisitos.

Artigo 9º

Disposições Finais

Quaisquer situações não contempladas neste Regulamento serão analisadas pelo Grupo Coordenador.

O Grupo Coordenador do Núcleo de Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica, NESMO, da ULSCB - (Enfª Ângela Trindade), (Enfª Carla Sequeira), (Enfª Cláudia Nisa), (Enfª Sofia Belo).

Elaborado: O Uriginal	é	contro	Revisto:	pelo	Gabin	Aprovado:	Qualidade
Enf. Ångela Trindade, Ca Seguelra. Cláudla Nisa e		ı Belo					